



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

LEI Nº. 1.304, DE 06 DE ABRIL DE 2016.

*Certifico e dou fê que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal na presente data.*

Corumbá de Goiás, Go

*06.04.2016*  
  
Secretário de Administração

*“Dispõe sobre a criação de cargos de provimento comissionados de diretoria na estrutura organizacional do Poder Executivo e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Corumbá de Goiás – Estado de Goiás, aprovou e eu, **Prefeito**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar a estrutura organizacional do Município de Corumbá de Goiás – Estado de Goiás, criando novos cargos de provimento comissionado de diretoria.

**Art. 2º** - Fica criado o cargo de Diretor Clínico do Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha, sendo o cargo de livre nomeação e exoneração, com carga horária semanal de 20/h e remuneração de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

I – O Diretor Clínico do Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha terá como atribuições dirigir e coordenar o Corpo Clínico da instituição, supervisionar a execução das atividades de assistência médica da instituição e zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico da instituição.

II - Para a nomeação no cargo de Diretor Clínico, o nomeado deverá ser portador de diploma de Médico e devidamente inscrito junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina.

**Art. 3º** - Fica criado o cargo de Diretor Técnico do Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha, sendo o cargo de livre nomeação e exoneração, com carga horária semanal de 20/h e remuneração de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

I – O Diretor Técnico do Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha terá como atribuições zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor, assegurar condições dignas de trabalho e os meios

*LS*



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde em benefício da população usuária da instituição e fiel cumprimento das normas de Ética Médica.

II - Para a nomeação no cargo de Diretor Técnico, o nomeado deverá ser portador de diploma de Médico e devidamente inscrito junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina.

**Art. 4º** - Fica criado o cargo de Diretor do Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha, sendo o cargo de livre nomeação e exoneração, com carga horária semanal de 40/h e remuneração de R\$2.000,00 (dois mil reais) mensais.

I – O Diretor do Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha terá como atribuições supervisionar a equipe de enfermeiros e técnicos, supervisionar a estrutura hospitalar, bem como atuar junto às diretorias setoriais no sentido de assegurar o alcance dos objetivos comuns e o desenvolvimento harmônico dos serviços da unidade hospitalar, fazer cumprir normas e diretrizes da administração superior, planejar a manutenção preventiva dos equipamentos médicos, o controle dos estoques de materiais, a limpeza e a destinação dos resíduos hospitalares.

II - Para a nomeação no cargo de Diretor Hospitalar, o nomeado deverá ser portador de diploma de Enfermeiro e devidamente inscrito junto ao COREN – Conselho Regional de Enfermagem.

**Art. 5º** - Fica criado o cargo de Diretor do Núcleo de Radiologia do Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha, sendo o cargo de livre nomeação e exoneração, com carga horária semanal de 40/h e remuneração de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

I - O Diretor do Núcleo de Radiologia do Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha terá como atribuições coordenar e gerenciar equipes e processos de trabalho nos serviços de radiologia e diagnóstico por imagem; elaborar e coordenar a execução do plano de gerenciamento de resíduos de saúde na radiologia e diagnóstico por imagem; realizar supervisão de proteção radiológica em instalações e ambientes clínicos e hospitalares, orientar e supervisionar as atividades da equipe no que se refere às técnicas e procedimento de trabalho, bem



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS**

como no treinamento do pessoal envolvido nos procedimentos radiológicos.

II - Para a nomeação no cargo de Diretor do Núcleo de Radiologia, o nomeado deverá ser portador de diploma de Tecnólogo em Radiologia e devidamente inscrito junto Conselho da Categoria.

**Art. 6º** - Fica criado o cargo de Diretor do Departamento de Saúde Bucal, sendo o cargo de livre nomeação e exoneração, com carga horária semanal de 40/h e remuneração de R\$1.000,00 (um mil reais).

I – O Diretor do Departamento de Saúde Bucal terá como atribuições supervisionar a equipe de odontólogos bem como os ACD (Assistentes de Consultório Dentário), elaborar relatórios mensais quanto a produtividade e prestatividade nos atendimentos executados no decorrer da semana em prol da população deste município, dar publicidade aos relatórios e elaborar escalas quando necessário em atendimento aos programas futuros.

II - Para a nomeação no cargo de Diretor do Departamento de Saúde Bucal, o nomeado deverá ser portador de diploma de Conclusão do Ensino Médio.

**Art. 7º** - Fica criado o cargo de Diretor de Atenção Básica das Unidades do Programa Saúde da Família, sendo o cargo de livre nomeação e exoneração, com carga horária semanal de 40/h e remuneração de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

I – O Diretor de Atenção Básica das Unidades do Programa Saúde da Família terá como atribuições elaborar projetos para a atenção básica da saúde visando melhoria no atendimento, fazer relatórios mensais e anuais de acordo com o que preconiza o Ministério da Saúde, fiscalizar as Unidades Básicas de Saúde quanto ao funcionamento, bem como cumprimento da carga horária dos profissionais, fazer escala de folga quando necessário, participar de reuniões de atenção básica na Regional Pirineus, observar e fazer cumprir as normas da Política Nacional de Atenção Básica nos termos da Portaria GM/MS nº 648/2006;

II - Para a nomeação no cargo de Diretor de Atenção Básica das Unidades do Programa Saúde da Família, o nomeado deverá ser portador de diploma de nível Superior.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

---

**Art. 8º** - Todos os cargos criados nos artigos anteriores serão vinculados a Secretaria Municipal de Saúde e executarão suas atividades sob a coordenação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

**Art. 9º** - Os custos decorrentes da presente Lei onerarão recursos próprios do tesouro Municipal, consignados no Orçamento vigente do Poder Executivo, guardando consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, artigo 169 do Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000).

**Art. 10** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS –  
ESTADO DE GOIÁS**, aos 06 dias do mês de abril de 2016.

  
Celso Fleury  
Prefeito